



Aviso n.º 03/2020

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para exercer funções no Gabinete de Projetos do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa

ATA I

Aos 27 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, designado por Despacho de 26 de agosto de 2020, do Presidente do Instituto Superior de Agronomia, constituído por:

Presidente: Maria da Graça Côrte-Real Mira da Silva Abrantes, Coordenadora do Gabinete de Projetos e Vice-Presidente do ISA;

1.º Vogal efetivo: Marco Paulo Santos Matos, Técnico Superior do Gabinete de Projetos do ISA;

2.º Vogal efetivo: Ana Benedita Rodrigues da Costa Dias, Técnica Superior do Gabinete de Projetos do ISA.

A Presidente do Júri deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos, nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a qual foi aceite por todos os membros de Júri:

1. Definição dos requisitos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências;
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:
 - a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
3. Sistema de valoração final.
4. Aprovação das fichas de Avaliação Curricular da Entrevista Profissional de Seleção.

Em resultado das deliberações da presente ata e da informação/proposta que autorizou a abertura do presente procedimento, será publicado o Aviso de Concurso na Bolsa de Emprego Público e sítio do ISA.



I. Definição dos requisitos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:

- a) Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso no Instituto Superior de Agronomia, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
- b) Ser detentor das Habilitações Literárias: Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, ou grau superior, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

Forma de apresentação da candidatura:

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas deverão ser submetidas em suporte digital através do endereço eletrónico nrh@isa.ulisboa.pt ou em suporte papel, mediante preenchimento do formulário tipo aprovado pelo Despacho (extrato) N.º 11321/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos, disponível em <https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes>, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Expediente do Instituto Superior de Agronomia, nos dias úteis das 10.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Instituto Superior de Agronomia, para: Instituto Superior de Agronomia, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.
- c) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- d) As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável, até três dias úteis, para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.



2. Métodos de seleção e fixação dos respetivos parâmetros:

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, os métodos de seleção a adotar serão:

- i) Avaliação Curricular (AC);
- ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Face ao exposto o Júri deliberou para cada método de seleção o seguinte:

2.a) Avaliação Curricular (AC)

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular apresenta um coeficiente de ponderação de 70% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

Deliberou o Júri definir, atendendo à natureza do cargo posto a concurso e à complexidade de tarefas e responsabilidades inerentes ao mesmo, que este fator de avaliação (AC) seja obtido através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

- Habilitação Literárias/Académica;
- Experiência Profissional;
- Formação Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

de acordo com a seguinte fórmula e com valor arredondado até às centésimas:

$$AC = \frac{HA + 3 \times EP + 2 \times FP + AD}{7}$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica (Literária)



EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Mais deliberou o Júri, atribuir as seguintes valorações, tendo em vista objetivar a apreciação do percurso curricular dos candidatos em função da exigência do lugar posto a concurso:

Habilitação Académica (HA)

| | Fora da área de atuação | Na área de atuação |
|-------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 12.º ano de escolaridade | 15 valores | |
| Licenciatura ou grau superior | 15 valores | 20 valores |

Experiência Profissional (EP)

1.º Subfactor – Experiência na área de atuação:

| | Fora da área da atuação | Na área de atuação |
|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| Experiência profissional | 0 valores | 14 / 18 / 20 valores |

A experiência profissional na área de atuação é avaliada tendo em conta as atividades a desenvolver no âmbito do lugar posto a concurso, a saber:

- revisão da documentação chegada ao Gabinete de Projetos na perspetiva da sua conformidade legal, elaboração de informações e encaminhamento dentro do respetivo circuito procedimental previsto;
- análise de pedidos de autorização prévia de despesa (missões, bens e serviços, equipamentos, bolsas, etc.) a ser realizada no âmbito dos projetos no que respeite a sua elegibilidade e cabimento nos orçamentos dos projetos;
- registos contabilísticos no sistema informático do ISA;
- registos em bases de dados para monitorização e controlo do Gabinete de Projetos (despesas, receitas, transferências para parceiros, folhas de horas dos membros das equipas de investigação, contratos com os financiadores, entre outros);
- elaboração de pedidos de pagamento aos financiadores;
- apoio às equipas de investigação na submissão de candidaturas a projetos e na resposta a convites/concursos para prestação de serviços;



g) comunicação com os financiadores.

Avaliadas da seguinte forma:

Experiência em 1 a 2 (uma a duas) atividades – 14 valores

Experiência em 3 a 5 (três a cinco) atividades – 18 valores

Experiência em 6 a 7 (seis a sete) atividades – 20 valores

2.º Subfactor – Número de anos de experiência:

| Experiência | Valoração |
|--|------------|
| Pelo menos um ano em funções similares | 12 valores |
| Entre 2 a 4 anos em funções similares | 14 valores |
| Entre 5 a 10 anos em funções similares | 16 valores |
| Mais de 10 anos, até 15 anos, em funções similares | 18 valores |
| Mais de 15 anos, em funções similares | 20 valores |

A avaliação final da experiência profissional resulta da média aritmética simples das pontuações obtidas dos dois subfactores em avaliação.

Formação Profissional (FP):

Neste item será ponderada a participação, nos últimos cinco anos, em Cursos, Seminários, Estágios, Simpósios, Congressos, Conferências, Colóquios, Palestras e outras ações de formação e aperfeiçoamento profissional, frequentadas pelo candidato(a), **relacionadas com as áreas de atuação do lugar posto a concurso**, não deixando, porém, de valorizar os candidatos(as) que obtiveram formação, em áreas diversas quando aplicáveis.

Este item será valorado até um máximo de vinte valores, de acordo com o seguinte:

| Tipo de formação (em função do lugar a prover) | Duração da formação | | |
|---|---------------------|----------------|------------|
| | = < 12 horas | >12 ≤ 30 horas | > 30 horas |
| Com interesse específico na área do concurso | 2 | 4 | 6 |
| Com interesse complementar | 1 | 2 | 3 |

- Serão consideradas ações “com interesse específico”, as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso.



- Serão consideradas ações “com interesse complementar”, as que não incidam diretamente sobre as matérias referidas no parágrafo anterior, mas que com elas se relacionem.
- Se a duração das ações for indicada em dias, será feita a conversão na proporção de seis horas por um dia completo ou catorze horas por ECTS em cursos homologados.
- Na falta de indicação da duração, será atribuída a pontuação relativa às ações de formação iguais ou inferiores a 12 horas.
- Se a pontuação máxima (20 pontos) for alcançada, pela formação de interesse específico, não será pontuado o item “com interesse complementar”.

Assim, em conformidade, o Júri elaborou a Ficha da Avaliação Curricular que se anexa e que faz parte integrante da presente Ata (**Anexo II**), de modo a classificar de forma objetiva os fatores em avaliação que correspondam ao perfil profissional adequado.

Avaliação de Desempenho (AD)

Serão consideradas as menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável:

Em que:

| Avaliação de Desempenho | Valoração |
|--------------------------------|------------------|
| Desempenho Excelente | 20 valores |
| Desempenho Relevante | 18 valores |
| Desempenho Adequado | 14 valores |
| Desempenho Inadequado | 0 valores |

No caso do candidato não dispor de avaliação de desempenho, o apuramento da classificação final da AC será calculada considerando a seguinte fórmula ajustada:

$$AC = \frac{HA + 3 \times EP + 2 \times FP}{6}$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional



2.b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos seguintes parâmetros a avaliar:

- a) **orientação para resultados** – Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;
- b) **planeamento e organização**: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- c) **análise da informação**: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica;
- d) **conhecimentos especializados e experiência**: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- e) **relacionamento interpessoal**: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Notas: cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final da entrevista pública expressa na escala de 0 a 20 valores (com arredondamento até às centésimas) será obtida pela média aritmética simples dos valores obtidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{\text{Comp.a) + Comp.b) + Comp.c) + Comp.d) + Comp.e)}}{5}$$

Em que

EPS = Classificação da Entrevista profissional de seleção

Competência a) = **Orientação para resultados**

Competência b) = **Planeamento e organização**

Competência c) = **Análise da informação**

Competência d) = **Conhecimentos especializados e experiência**

Competência e) = **Relacionamento interpessoal**

Para apoio à Entrevista será utilizada a Ficha de Entrevista Pública, que se anexa (**Anexo III**) e que constitui parte integrante da presente ata.

A entrevista profissional de seleção apresenta um coeficiente de ponderação de 30% face ao total da Classificação Final (CF), numa escala de zero a vinte valores.

A convocatória para a entrevista pública será efetuada por escrito através de correio eletrónico, não obstante poder ser efetuado contato telefónico quando a urgência ou natureza do ato assim o justifique.

3. Sistema de Classificação Final:

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70AC + 0,30EPS$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Os candidatos aprovados no método de Avaliação Curricular a convocar para a realização da Entrevista Profissional de Seleção, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.



A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na BEP; afixada em local visível e público nas instalações dos Serviços do ISA, no Edifício Principal – Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, e disponibilizada no sítio do ISA em <https://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/nao-docentes>; sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

4. Aprovação das fichas de avaliação curricular e de entrevista profissional de seleção

Foi deliberado aprovar:

- a) Fichas Individuais de Avaliação Curricular;
- b) Fichas Individuais de Entrevista Profissional de Seleção.

que constam como anexos I e II, respetivamente (não acessíveis para consulta).

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.



Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas doze horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em dez páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:

(Maria da Graça C.R. Mira da Silva Abrantes)

Presidente

(Marco Paulo Santos Matos)

1.º Vogal Efetivo

(Ana Benedita Rodrigues da Costa Dias)

2.º Vogal Efetivo

Anexo I – Ficha da Avaliação Curricular
Anexo II - Ficha Individual de Entrevista Pública